



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
**SECRETARIA**

-----ALVARÁ DE LICENÇA N.º 10/89-----

----- JOSÉ ANTÓNIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar a LUSOTUR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A., com sede em Lisboa na Rua Tomás Ribeiro n.º 50, 2.º andar, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte um de Junho de mil novecentos oitenta e oito, o loteamento de um terreno situado no Sector 8 da Urbanização de Vilamoura, freguesia de Quarteira, deste concelho, destinado a uma Casa de Repouso e Saúde, que confronta do norte, nascente, poente e sul com terrenos da Lusotur, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número quatrocentos e dois e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número vinte e dois mil novecentos noventa e nove a fls. cento oitenta e dois/verso do Livro B-cinquenta e oito, não havendo lugar a obras de urbanização.-----

----- A realização do loteamento fica sujeito à seguinte prescrição: -----

----- É autorizada a constituição de um lote de terreno com a área de 19.200 m<sup>2</sup> com a localização prevista na planta anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal. -----

----- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.-----

----- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.-----

----- Paços do Concelho de Loulé, 12 de Abril de 1989.-----

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 4, folhas 10/V, N.º162.-----

A DIRECTORA DE DEPARTAMENTO M. DOS S. ADMINISTRATIVOS,

*[Handwritten signature]*